

CAPÍTULO I - DA INTRODUÇÃO

1. O Presente Regulamento tem por objetivo definir normas e critérios para o recrutamento e seleção de pessoal utilizados pelo Instituto Fernando Filgueiras – IFF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Governo da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Estadual nº 8.647/03.
2. As normas presentes neste regulamento visam respeitar os princípios da transparência, impessoalidade, moralidade, isonomia e publicidade, garantindo por fim a assertividade na seleção dos melhores candidatos para as vagas pretendidas, alinhadas aos objetivos da Organização.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO

3. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo Instituto Fernando Filgueiras deverão observar os critérios e requisitos definidos neste Regulamento.

Título I - Da Requisição de Pessoal

4. As requisições de Pessoal são elaboradas pelos Gerentes e Coordenadores das áreas e decorrem nos casos de:
 - 4.1. Substituições definitivas ou temporárias de colaboradores.
 - 4.2. Aumento de quadro, desde que contemplado no orçamento ou aprovado pela Diretoria.
 - 4.3. Implantações de Novos Serviços.

Título II - Da Divulgação do Processo e Inscrições

5. A Divulgação dos processos seletivos ocorrerá sempre em veículos de grande circulação, incluindo sites, jornais impressos e/ou rádios de grande audiência que permitam a ampla divulgação do processo, garantindo o princípio da publicidade.
 6. As inscrições deverão ser realizadas mediante encaminhamento de currículo vitae por meio de endereço eletrônico a ser divulgado conforme descrito no item anterior, respeitando os prazos estabelecidos. Os currículos poderão também ser entregues pessoalmente em endereço informado.
-

Título III - Do Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal

7. O Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal será dividido nas seguintes etapas:
- 7.1 Etapa I-** Análise Curricular frente aos requisitos de experiência profissional prévia e capacitação específica para vaga pretendida. Nesta Etapa serão também levados em consideração outros critérios decorrentes de Prerrogativas Legais e/ou Contratuais, dentre elas o artigo 93 da Lei 8.213/91, que se refere aos portadores de deficiência.
- 7.2 Etapa II-** Os candidatos aprovados na primeira etapa são convocados para a segunda etapa.
- 7.2.1** Aplicação de Prova Objetiva de conhecimentos específicos. (10 pontos)
- 7.2.2** Entrevista com Representantes do RH e da área Específica incluindo testes práticos quando pertinente. (10 pontos)
- a) A Nota final de cada candidato corresponderá à média aritmética simples dos itens 7.2.1 e 7.2.2
- b) Em caso de contratações em Processos Emergenciais o processo de Recrutamento e Seleção descrito neste Regulamento poderá ser simplificado com objetivo de garantir o cumprimento de prazos estabelecidos pelo contratante ou necessidade do serviço, podendo assim ser excluído o item 7.2.1 da Etapa II. Entende-se neste caso como processo emergencial aquela contratação que possua curto prazo de execução, que inviabilize o cumprimento integral das três etapas do processo.
- 7.3 Etapa III-** Os candidatos aprovados na etapa II preencherão as vagas disponíveis mediante os critérios anteriores.
8. Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos de contratação exigidos pelo Instituto Fernando Filgueiras e passar por exame médico admissional.
-



CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os Empregados serão admitidos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme salário e carga horária previamente informada para cada cargo e função podendo variar para períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.
10. A Admissão de ex-colaboradores somente poderá ocorrer após prazo de 12 meses entre o desligamento e a readmissão, por meio de processo seletivo regido por este regulamento.
11. Os candidatos que forem aprovados na etapa final e que não forem contratados em razão do numero de vagas disponíveis permanecerão em cadastro reserva por período de 6 ou 12 meses de acordo com o formato do processo utilizado, sendo ele respectivamente simplificado ou integral conforme descrito no artigo 2º do título III, e poderão ser recrutados quando do surgimento de novas vagas.
12. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Fernando Filgueiras, com base nos princípios gerais do direito.
13. O Presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e pode ser aditado ou retificado a critério da Organização Social

Lauro de Freitas 15 de Janeiro de 2017
